



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 3/2024 - GDG/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 7/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS FLORIANO E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: O Instituto Federal do Piauí – Campus Floriano , com sede na rua Francisco Urquiza Machado, nº 462, bairro Campo Velho, Floriano (PI), CEP 64808-475, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0004-91, UASG 158355, representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha** , nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021 publicado em 17 de agosto de 2021 no Diário Oficial da União, Edição 155 | Seção 2 | Página 1.

CONTRATADA: A empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, estabelecida à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro Fátima, Teresina (PI), CEP 64049-370, neste ato representada pela Senhora **Daniela Roberta Duarte da Cunha**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento de acréscimo ao contrato de **serviços de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro e Técnico de Refrigeração, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, instruído no processo **23180.000553/2019-13**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sexta do Contrato nº 7/2019, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/07/2024, bem como a alteração da Cláusula Terceira do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 01/01/2024 a 30/06/2024, é de **R\$ 6.585,30 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**.

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 18.628,57 (dezoito mil, seiscentos e**

vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 558.857,10 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), a partir de 01/07/2024, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Total
1	PEDREIRO - CBO - 7152-10	1	R\$ 4.126,45	R\$ 4.126,45
2	ELETRICISTA PREDIAL - CBO - 7156-10	1	R\$ 5.031,36	R\$ 5.031,36
3	MARCENEIRO - CBO - 7711-05	1	R\$ 4.129,42	R\$ 4.129,42
4	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO - CBO - 7257-05	1	R\$ 5.341,34	R\$ 5.341,34
VALOR TOTAL MENSAL				R\$18.628,57

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12363511220RL0022 e Natureza de Despesa 339037.04, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2024NE000005.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia contratual no valor de R\$ 1.646,33 (mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) , no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, visando atender à repactuação contratual.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo de apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniela Roberta Duarte da Cunha**, 553.764.603-04 - **Usuário Externo**, em 12/06/2024 11:15:55.
- **Ana Teresa Borba de Brito**, 013.506.023-02 - **Usuário Externo**, em 12/06/2024 11:28:47.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 24/06/2024 16:39:44.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 25/06/2024 09:39:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269336

Código de Autenticação: 5509843824

